



Nota Técnica N°01/2017 - CIEVS/CEVS/LACEN/SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SESA/PR

**ASSUNTO: Notificação e encaminhamento de isolados ao laboratório central de casos suspeitos de *Candida auris* no Estado do Paraná**

Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, com enfoque especial para os artigos 1º, 3º e 6º.

Considerando o que estabelece a Portaria GM/MS nº 2.616 de 12 de maio de 1998, publicada no DOU de 13 de maio de 1998, expede na forma dos anexos I, II, III, IV e V diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares.

Considerando o COMUNICADO DE RISCO Nº 01/2017 – GVIMS/GGTES, de 14 de março de 2017, sobre Relatos de surtos de *Candida auris* em serviços de saúde da América Latina, que aponta mecanismos novos de resistência a antifúngicos, ampliando a atenção necessária para o tratamento, prevenção e controle dessas infecções. Para tanto, neste comunicado de risco, foram estabelecidas orientações importantes, entre elas: a notificação de casos e envio de amostras suspeitas a laboratórios de referência no país.

Frente ao exposto, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), por meio do CIEVS, CEVS e o LACEN-PR, resolve adotar fluxo próprio para (1) notificação de casos pelas CCIHs dos serviços de saúde e (2) encaminhamento dos isolados ao LACEN/PR com suspeita de *C. auris*:

**1. Notificação de casos de *C. auris* pelas Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) dos Serviços de Saúde**

As CCIHs que forem informadas pelos laboratórios de microbiologia sobre a ocorrência de isolado indicativo (suspeito) ou confirmado de *C. auris* devem:

a. Notificar por meio do formulário da SESA/PR no FORMSUS “NOTIFICAÇÃO DE AGREGADO DE CASOS E SURTOS RELACIONADOS À MICRORGANISMOS MULTIRRESISTENTES EM SERVIÇOS DE SAÚDE – PARANÁ”, disponível em: [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=22434](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=22434).

b. Adotar imediatamente as mesmas ações de prevenção e controle de infecções por microrganismos multirresistentes descritas no ANEXO III - Medidas de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à



Saúde por Microrganismos Multirresistentes do COMUNICADO DE RISCO N° 01/2017 – GVIMS/GGTES.

É importante manter alerta sobre o monitoramento de casos suspeitos de *C. auris* ou surto de infecção grave por leveduras do gênero *Candida* spp. que não são *C. albicans*.

## 2. Encaminhamento de isolados dos serviços de saúde para análise no LACEN/PR

O LACEN/PR dispõe de equipamento apto à identificação da *C. auris*, *Matrix-assisted laser desorption ionization-time of flight mass spectrometry* (MALDI-TOF MS), e nível de biossegurança para seu manejo. Para tanto, o encaminhamento de isolados deve seguir o fluxo:

a .Enviar ao laboratório de referência LACEN/PR os isolados de *Candida* spp. provenientes de pacientes hospitalizados com as seguintes características:

- Provas de triagem:

- Negativos para pigmentos carotenóides;
- Prova do tubo germinativo negativa;
- Prova da tinta da China negativa.

- Provas de identificação:

- Coloração lilás em meios cromogênicos para *Candida*;
- Provas de filamentação em ágar fubá com Tween negativo para hifas ou pseudo hifas;
- Isolados identificados fenotipicamente como: *Candida haemulonii*, *Candida famata*, *Candida sake*, *Saccharomyces cerevisiae* e *Candida catelunata*;
- Usuários Microscan: *Candida famata*, *Candida lusitaniae* *Candida guilliermondii* e *Candida parapsilosis*;
- Usuários Vitek2: *Candida haemulonii* e *Candida duobushaemulonii*;
- Usuários API 20C: *Rodothorula glutinis* (negativa para pigmento) e *Candida sake*. Usuários BD Phoenix : *Candida haemulonii*, *Candida catelunata*;
- Isolados os quais a Concentração inibitória mínima forem altas para fluconazol (CIM >= 32µg/mL), voriconazol (CIM >= 2µg/mL), anfotericina B (CIM >= 2µg/mL), e anidulafungina (CIM >= 2µg/mL).

Os isolados que apresentarem **todas** as provas de triagem positivas e/ou **uma** das provas de identificação citadas acima devem ser enviados para o LACEN/PR para análise.



Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA/PR  
Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS

- b. Encaminhar os isolados puros, crescidos em meio sólido, em placa ou tubos.
- c. Somente serão processados isolados cadastrados no Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) sob a pesquisa **Candida auris**, disponível em: <https://www.gal.sesa.pr.gov.br/gal/>.
- d. Informar no campo “Observação” o resultado das provas já realizadas no laboratório local.

## REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Portaria GM/MS Nº204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 fev. 2016. Seção 1, p.23. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204\\_17\\_02\\_2016.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html)> Acesso em: 18 set. 2017.
2. BRASIL. Portaria GM/MS Nº2.616, de 13 de maio de 1998. Expe na forma dos anexos I, II, III, IV e V, diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 mai. 1998. Seção 1, p.133. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616\\_12\\_05\\_1998.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.html)> Acesso em: 18 set. 2017.
3. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Comunicado de Risco Nº 01 - GVIMS/GGTES/ANVISA, de 14 de março de 2017. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/458700/Comunicado+de+Risco+n%C2%BA+01+2017+GVIMS-GGTES-Anvisa/1d23b200-5640-4aa3-a8e8-5239c8d2e000>> Acesso em: 18 set. 2017.

Curitiba, 06 de Outubro de 2017.

Júlia V. F. Cordellini  
Superintendente de  
Vigilância em Saúde

Julia Valéria Ferreira Cordellini  
Superintendente da Vigilância em Saúde (SVS)